

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
EM MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO CENTRO-LITORAL**

ANEXO X – RELATÓRIO DE ESTUDO TÉCNICO OPERACIONAL

INTRODUÇÃO

O Estudos Técnico Operacionais de Engenharia, estudos estes referenciais e não vinculativos, foram desenvolvidos considerando o ataque às demandas sob a perspectiva de ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário atualmente implantados e em operação, assim como de implantação de novos sistemas para atendimento a regiões desprovidas de tal infraestrutura, de modo a garantir atendimento às metas estabelecidas, sendo estas aderentes ao Novo Marco Legal do Saneamento – Lei Federal nº 11.445/2007, art. 11-B.

A modelagem técnica de engenharia considerou, para cada município referencial, uma estrutura englobando a definição das áreas de abrangência, análise da infraestrutura existente, levantamento dos investimentos sob a responsabilidade da SANEPAR (denominados de “Obras de Curto Prazo”), elaboração da estimativas de crescimento populacional/demandas, definição de premissas técnicas de engenharia, modelagem conceitual dos sistemas, levantamento das necessidades para atendimento às metas propostas para cada município.

No Apêndice A são apresentados os estudos desenvolvidos para os 16 (dezesseis) municípios integrantes do bloco da Microrregião Centro Litoral que demandarão investimentos para implantação/ampliação dos serviços, assim como operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário, sendo estes apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 – Áreas de abrangência CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Município	Distrito	Demanda
Adrianópolis	Distrito Sede	Implantação
	Capelinha	Implantação
	Villa Motta	Implantação
	Sete barras	Implantação
Almirante Tamandaré ¹	Distrito Sede	Ampliação
Bocaiúva do Sul	Distrito Sede	Ampliação
	Barra do Capivari	Implantação
Campo do Tenente	Distrito Sede	Ampliação
	Espírito Santo	Implantação
	Lajeado	Implantação
Campo Largo ²	Distrito Sede	Ampliação
	Bateias	Implantação
Cerro Azul	Distrito Sede	Ampliação
Contenda	Distrito Sede	Ampliação
	Catanduvas	Implantação
Fazenda Rio Grande	Distrito Sede	Ampliação
Guaratuba	Distrito Sede	Ampliação

¹ Considera a área não contribuinte para o SEIC (Sistema de Esgotamento Integrado de Curitiba), que em 2021 representava 52% das Ligações TOTAIS de Água da Sede Urbana de Almirante Tamandaré.

² Considera a área não contribuinte para o SEIC (Sistema de Esgotamento Integrado de Curitiba), que em 2021 representava 85% das Ligações TOTAIS de Água da Sede Urbana de Campo Largo.

Município	Distrito	Demanda
Mandirituba	Distrito Sede	Ampliação
	Areia Branca dos Assis	Implantação
	Espigão das Antas	Implantação
Morretes	Distrito Sede	Ampliação
	Sambaqui	Implantação
	Porto de Cima	Implantação
	São João	Implantação
Piên	Distrito Sede	Implantação
	Campina dos Maias	Implantação
	Gramado	Implantação
	Trigolândia	Implantação
Quitandinha	Distrito Sede	Ampliação
Rio Branco do Sul	Distrito Sede	Implantação
Rio Negro	Distrito Sede	Ampliação
	Lageado dos Vieiras	Implantação
Tijucas do Sul	Distrito Sede	Implantação
	Lagoinha	Implantação
	Tabatinga	Implantação
	Campo Alto	Implantação

Além da infraestrutura apresentada para os municípios constantes na Tabela 1, fazem parte do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a implantação de 2 (duas) obras estruturantes para o Sistema de Esgoto Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, sendo estas: Coletor Atuba Sul e o Interceptor Colombo.

Importante destacar que na modelagem de engenharia, foram respeitos como período de planejamento, os prazos contratuais vigentes entre a SANEPAR e o Poder Concedente, sendo estes apresentados na Tabela 2.

TABELA 2 – Prazos contratuais Contratos de Programa/Concessão.

Município	Prazo ³	Município	Prazo
Adrianópolis	30/11/2045	Guaratuba	28/08/2036
Almirante Tamandaré	17/04/2036	Mandirituba	08/10/2042
Bocaiúva do Sul	11/07/2046	Morretes	02/09/2044
Campo do Tenente	25/10/2042	Piên	20/02/2044
Campo Largo	16/03/2048	Quitandinha	04/01/2042
Cerro Azul	05/10/2047	Rio Branco do Sul	30/11/2041
Contenda	16/10/2044	Rio Negro	16/10/2047
Fazenda Rio Grande	23/02/2046	Tijucas do Sul	27/03/2044

³ Prazo relacionado ao encerramento dos Contratos de Programa/Concessão entre SANEPAR e Municípios.

As metas de universalização dos serviços de esgotamento sanitário nas áreas de abrangência do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA são apresentadas na TABELA 3, sendo estas específicas, aplicadas a cada município de forma independente de modo a garantir atendimento de 90% (noventa por cento) da população com coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados, até 31/12/2033 (conforme diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento – Lei Federal nº 11.445/2007, art. 11-B), respeitadas as metas intermediárias estabelecidas a seguir.

TABELA 3 – Metas universalização do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Município	Índice de Atendimento ⁴ (2021)	Metas ⁵		
		Intermediárias		2033
Adrianópolis	0%	40% (2025)	75% (2030)	90%
Almirante Tamandaré	65% ⁶	65% (2024)	75% (2028)	90%
Bocaiúva do Sul	58%	55% (2022)	75% (2030)	90%
Campo do Tenente	36%	55% (2025)	80% (2030)	90%
Campo Largo	72% ⁷	75% (2023)	78% (2026)	90%
Cerro Azul	2%	20% (2026)	70% (2030)	90%
Contenda	74%	75% (2025)	85% (2030)	90%
Fazenda Rio Grande	87%	87% (2025)	-	90%
Guaratuba	83%	85% (2024)	88% (2029)	90%
Mandirituba	41%	45% (2025)	75% (2031)	90%
Morretes	60%	65% (2024)	75% (2030)	90%
Piên	0%	25% (2025)	60% (2030)	90%
Quitandinha	28%	30% (2024)	75% (2030)	90%
Rio Branco do Sul	0%	20% (2025)	60% (2030)	90%
Rio Negro	63%	65% (2024)	75% (2027)	90%
Tijucas do Sul	0%	50% (2026)	60% (2030)	90%

⁴ O Índice de Atendimento considera o percentual de cobertura efetiva do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), sendo este dado pela relação entre a quantidade de Economias RESIDENCIAIS ATIVAS DE ESGOTO dividido pela quantidade de Economias RESIDENCIAIS ATIVAS DE ÁGUA.

⁵ A partir de 2033 o percentual de atendimento deverá se manter em no mínimo 90% até o final do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

⁶ Considera a área urbana de Almirante Tamandaré não contribuinte para o SEIC (Sistema de Esgotamento Integrado de Curitiba).

⁷ Considera a área urbana de Campo Largo não contribuinte para o SEIC (Sistema de Esgotamento Integrado de Curitiba).

APÊNDICES

- A001 – ADRIANÓPOLIS.PDF**
- A002 - ALMIRANTE TAMANDARÉ.PDF**
- A003 - BOCAIUVA DO SUL.PDF**
- A004 - CAMPO DO TENENTE.PDF**
- A005 - CAMPO LARGO.PDF**
- A006 - CERRO AZUL.PDF**
- A007 – CONTENDA.PDF**
- A008 - FAZENDA RIO GRANDE.PDF**
- A009 – GUARATUBA.PDF**
- A010 – MANDIRITUBA.PDF**
- A011 – MORRETES.PDF**
- A012 – PIÊN.PDF**
- A013 – QUITANDINHA.PDF**
- A014 - RIO BRANCO DO SUL.PDF**
- A015 - RIO NEGRO.PDF**
- A016 - TIJUCAS DO SUL.PDF**
- A017 - COLETOR ATUBA E COLOMBO.PDF**